

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 20/2020.

OBJETO: **Suspende os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).**

AUTOR: **VEREADOR PROFESSOR DIEGO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 20/2020, de autoria do Vereador Professor Diego, que suspende os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Vereador, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

O parágrafo 1º foi corrigido com a inserção da expressão “*deste artigo*”, bem como a complementação da citação do Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, passando a constar a informação de que o mesmo é **federal** e sua expedição se deu no **dia 20 de março de 2020**, que tem por reconhecer, para os fins do artigo. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

A citação abreviada de artigo presente no parágrafo 2º do artigo 1º do projeto foi alterada para a forma extensa, sem prejuízo do texto de origem.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 20, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 19 de junho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 20/2020

Suspende os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos municipais durante a pandemia causada pelo Coronavírus – Covid-19.

§ 1º A suspensão de que trata o *caput* deste artigo vigorará até o final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal n.º 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º Encerrado o estado de calamidade pública, os prazos retornarão a fluir pelo tempo restante, sem prejuízo de eventual prorrogação do prazo, nos termos do inciso III do artigo 37 da Constituição Federal e do respectivo edital do concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de junho de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA